

LEI Nº 3.489 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um
Crédito Suplementar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado
do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no
Orçamento Programa de 2005, um Crédito Suplementar no valor de R\$-45.000,00
(quarenta e cinco mil reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

11.01.SETOR DE AGRICULTURA

20606000872.087 – REALIZAÇÃO DE SEMIN.FORUNS, PALEST. E FEIRAS
AGROPECUÁRIAS

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições.....R\$-45.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTARR\$-45.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do
Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e
elemento de despesa:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

13.01.SETOR DE TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS

23691000962.091 – APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$-20.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pes.Jurídica.....R\$-25.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de fevereiro de 2005.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

ALEXANDRE BOTTIN,
Chefe de Serviços Gerais.